



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: SECRETARIAS MUNICIPAL SAÚDE DE SANTARÉM NOVO-PÁ

CNPJ: 11.643.041/0001-12

Endereço: Rua: Frei Daniel de Samarate, S/N, Bairro Centro, Santarém Novo, Pará.

CEP: 68720-000

Cidade: Santarém Novo-PA

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Nº 11.462/23 e Decreto Municipal Nº 25, de 25 de janeiro de 2024, a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024-FMS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0042/2023, NA CONDIÇÃO "CARONA", GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL-PA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM NOVO/PA. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.

2.2. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PÁ**.

3. JUSTIFICATIVA

A Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 2024014 oriunda do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 8.2024-009, na condição "CARONA", gerenciada Fundo Municipal de Saúde de Tucuruí-Pa, para aquisição de Material Técnico Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo/PA é uma medida de extrema importância para garantir o funcionamento eficaz da rede de atenção à saúde local, especialmente nas unidades básicas de saúde da cidade e do interior. Reconhecendo a relevância de assegurar o acesso contínuo e adequado a medicamentos essenciais para a população, a Secretaria Municipal de Saúde solicita a contratação dos itens mencionados, mediante a adesão da Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

proveniente do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 8.2024-009, especificamente a Ata de Registro de Preços 2024014, firmada em 23 de maio de 2024, no Município de Tucuruí/PA, com validade de 12 meses.

Esta solicitação encontra-se respaldada pelo Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal Nº 25, de 25 de janeiro de 2024 e pela Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, bem como por outras normativas vigentes, que regulamentam as aquisições públicas e garantem a transparência e legalidade dos processos. Ao fundamentar-se nessas legislações, a Secretaria Municipal de Saúde reforça seu compromisso com a gestão eficiente dos recursos públicos, seguindo os trâmites legais estabelecidos.

A iniciativa de adquirir medicamentos por meio da Ata de Registro de Preços tem como principal objetivo suprir as demandas diárias da população que busca atendimento nas unidades de saúde municipais. A disponibilidade regular e adequada de medicamentos é fundamental para garantir o tratamento eficaz de diversas condições de saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar dos cidadãos de Santarém Novo.

Portanto, a aquisição de Material Técnico Hospitalar proposta visa atender não apenas às necessidades imediatas da população, mas também demonstra o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com a promoção da saúde e o acesso universal aos serviços de saúde, conforme preconizado pelas políticas públicas e pelos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 DEMANDA GERAL CONSOLIDADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
71960	ALENIA 12+ 400MG	1000,000	COMPRIMIDO	2,400	2400,00
<i>Especificação : ALENIA 12+ 400MG</i>					
48786	ALGODÃO HIDROFILO	4000,000	UNIDADE	11,900	47600,00
<i>Especificação : ALGODÃO HIDRÓFILO, COMPOSTO DE FIBRAS 100% ALVEJADAS, ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS E ALVEJANTES. MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS COM 500G.</i>					
71961	ATADURA ORTOPÉDICA 20CM X 1,8M	1500,000	UNIDADE	11,120	16680,00
<i>Especificação : ATADURA ORTOPÉDICA 20CM X 1,8M</i>					
71962	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ESPECIFICAÇÃO	6000,000	FRASCO	7,220	43320,00
<i>Especificação : A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.</i>					
71963	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	7500,000	AMPOLA	5,050	37875,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação : 1.200.000UI + diluente. a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: vendo proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.

71964	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	200,000	UNIDADE	4,000	800,00
-------	---	---------	---------	-------	--------

Especificação : BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML

71965	BROMOPRIDA 400MG	6000,000	COMPRIMIDO	0,880	5280,00
-------	------------------	----------	------------	-------	---------

Especificação : BROMOPRIDA 400MG

71966	CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFILO 12	1125,000	UNIDADE	13,000	14625,00
-------	--	----------	---------	--------	----------

Especificação : CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFILO 12

71967	CLORANFENICOL 1G-PÓ	5000,000	AMPOLA	5,800	29000,00
-------	---------------------	----------	--------	-------	----------

Especificação : CLORANFENICOL 1G-PÓ

71968	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	10000,000	COMPRIMIDO	0,910	9100,00
-------	----------------------------	-----------	------------	-------	---------

Especificação : CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA

71969	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	7500,000	AMPOLA	1,580	11850,00
-------	--	----------	--------	-------	----------

Especificação : Cloridrato de tramadol 50 mg/ml- solução injetável. embalagem com ampola de 2ml.

71970	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS CIRCULAR TIPO QUEIJO	5000,000	UNIDADE	15,780	78900,00
-------	--	----------	---------	--------	----------

Especificação : Compressa de gaze hidrófila 13 fios circular tipo queijo 91 x 91 cm em algodão. embalagem com 1 unidade.

71971	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	1000,000	AMPOLA	10,080	10080,00
-------	----------------------------------	----------	--------	--------	----------

Especificação : DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML

71972	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG	15000,000	COMPRIMIDO	1,190	17850,00
-------	---------------------------------	-----------	------------	-------	----------

Especificação : ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG

71973	FENOBARBITAL 100MG	40000,000	COMPRIMIDO	0,160	6400,00
-------	--------------------	-----------	------------	-------	---------

Especificação : FENOBARBITAL, comprimido 100mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.

71974	GLICOSE 25% 10 ML	15000,000	AMPOLA	0,440	6600,00
-------	-------------------	-----------	--------	-------	---------

Especificação : GLICOSE 25% 10 ML

71975	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	2000,000	CAIXA	13,000	26000,00
-------	--------------------------------	----------	-------	--------	----------

Especificação : LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSOR, CAIXA COM 100 UNIDADES.

71976	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO G.	7000,000	CAIXA	11,110	77770,00
-------	---	----------	-------	--------	----------

Especificação : LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, À BASE DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL LISA, COM PRESENÇA DE PÓ BIOABSORVÍVEL, COM REDUZIDO ÍNDICE DE PROTEÍNAS E DE RESÍDUOS QUÍMICOS. TAMANHO: G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.

71977	PREDNISOLONA 20MG SACCHAROMYCES CEREVISIAE	2500,000	COMPRIMIDO	15,000	37500,00
-------	--	----------	------------	--------	----------

Especificação : REDNISOLONA 20MG SACCHAROMYCES CEREVISIAE (50 MILHOES) FLACONETE 5

71978	RINGER SIMPLES (0,0086+ 0,0003 + 0,00033)MG/ML	10000,000	BOLSA	6,370	63700,00
-------	--	-----------	-------	-------	----------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação : RINGER SIMPLES (0,0086+ 0,0003 + 0,00033)MG/ML- SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETAVEL. EMBALAGEM COM FRASCO DE POLIETILENO EM 500 ML.

Total : 543330,00

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Lei nº 14.133/2021, atualizada, e do Decreto Nº 11.462/23.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1 Objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 6.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.
- 6.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 7.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 7.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 8.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.2 O requisito básico para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024-FMS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 8.2024-009, NA CONDIÇÃO "CARONA", GERENCIADA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUI-PA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM NOVO/PA**, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.
- 9.3 A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Maracanã deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

9.3.1 Sustentabilidade:

- I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.
- II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.3.2 Subcontratação

- I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.3.3 Garantia da contratação

- I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.2 O prazo de execução dos objetos solicitados é imediato, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.
- 10.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 10.3.1 Os serviços deverão ser executados no endereço solicitado no pedido pelas Unidade Gestoras contratante.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

- 11.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

- 11.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 11.8.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 11.8.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 11.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 11.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 11.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

- 11.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.9.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

11.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.15 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.2 Recebimento do Objeto

- 12.2.1 Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 12.2.2 Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.2.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 12.2.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.3 Da liquidação:

- 12.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 12.3.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.3.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 12.3.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.3.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.3.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.4 Forma de pagamento:

- 12.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.
- 12.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.5 Prazo para pagamento:

- 12.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.5.2 O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 12.5.3 A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 12.5.4 Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.2 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade ADESÃO DE ATA (CARONA), sob a forma CONSULTA NO MURAL DE LICITAÇÕES DO TCM, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.3 Forma de fornecimento

- 13.3.1 A execução dos serviços será parcelada de acordo com a necessidade de cada unidade gestora.

13.4 Exigências de habilitação

- 13.4.1 Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica:**
- 13.4.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

14. RELAÇÃO ENTE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ÍTEM



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.1. A quantidade aderida da Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei nº 14.133/2021. Segundo essa Lei.

14.1.1. **Limite individual:** Cada órgão não-participante pode aderir até **50% do quantitativo** de cada item registrado.

15. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

15.2 **MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

15.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 477.247,32 (quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.2 As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento das secretarias municipais de Santarém Novo/Pá para o exercício de 2024:

Unidade Gestora: 03 – Fundo Municipal de Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0230 2.048 Manutenção da Assistência Farmacêutica com elenco de medicamentos estratégico; 10 301 0230 2.055 Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica; 10 301 0230 2.056 Manutenção da Assistência Farmacêutica com elenco de medicamentos Especializada;

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo;

Subelemento: 3.3.90.30.09: Material Farmacológico.

16.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.2 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 17.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 17.4 Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 17.5 Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 17.6 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 17.7 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.2 Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 18.3 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 18.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 18.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 18.6 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18.7 Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

18.8 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

18.9 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

18.10 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

18.11 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

18.12 Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

18.13 Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

19. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelos fiscais de cada secretarias, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21 da prefeitura e suas secretarias municipal de Maracanã-pá.

19.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

20. DAS PENALIDADES

20.2 A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Santarém Novo (PA), 26 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

KATIUSCIA MACHADO CORREA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 021/2021-PMSN

